



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS

GABINETE DO VEREADOR

MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO (PASTOR MARQUINHOS)

ver.pr_marquinhos@mariocampos.mg.leg.br



INDICAÇÃO Nº 66, 11 de Março de 2025.

**Excelentíssimo Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador (a) que esta subscreve esta Indicação, com fundamentação no Art. 126 do Regimento Interno, vem SUGERIR ao Executivo Municipal que a Procuradoria Geral do Município execute as multas aplicadas nos processos de depredação de patrimônio público, garantindo o cumprimento das penalidades e a preservação dos bens públicos.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a depredação do patrimônio público é um ato ilegal que compromete os recursos destinados ao bem-estar da população e à infraestrutura do município;

Considerando que a aplicação de multas é uma medida prevista para coibir esse tipo de crime, mas que a efetiva execução das penalidades é fundamental para a dissuasão de novos atos de vandalismo;

Diante disso, sugiro a presente indicação, para que seja realizada a análise da viabilidade de a Procuradoria Geral do Município executar as multas aplicadas nos processos de depredação de patrimônio público, a fim de garantir o cumprimento das penalidades e preservar o patrimônio municipal.

Certo da atenção de Vossas Excelências, despeço-me cordialmente.

Gabinete do vereador

Marcos Antônio Araújo
Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por Unanimidade
Sala das Sessões 24 / 03 / 25

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS	
RECEBIDO	
Nome:	
Data:	<u>27</u> / <u>03</u> / <u>25</u> Hora: <u>12</u> : <u>00</u>